



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 029/2024

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e de outro lado a Empresa MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR ME denominada Contratada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua João da Costa, nº 385, e a Empresa **MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR ME**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.140.921/0001-00, com sede a Rua Nico Prado, nº 285, bairro Centro, na cidade de Paraguaçu/MG, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Marcos Paulo Gama de Andrade Junior**, brasileiro, CPF 970.278.126-49, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II e suas alterações, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/2006, instrução Normativa MPS/SRP n.º 971, Lei Municipal n.º 947/94 e suas alterações e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/07, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira I – OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em serviços produções musicais para realização das Festividades Carnavalescas de Maria da Fé, nos dias: 10 à 13 de fevereiro de 2024, na Praça Getúlio Vargas, Centro, com contrato de exclusividade com as bandas: Banda "Aquarius Café com Bobagem", Banda "TransaSom", "William Bonner Elétrico" e Banda "Cai pra K", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Processo Licitatório nº 014/2024 e Inexigibilidade nº 003/2024, ratificado em 31 de janeiro de 2024.

Cláusula Segunda – FORMA DE EXECUÇÃO:

As Bandas deverão ter repertório eclético, interpretando vários artistas da música brasileira. Fica expressamente proibido que durante o evento, toque músicas com palavras de baixo calão e que contenham mensagens de apologia a drogas, crime ou sexo.

TIPOGRAFIA
DE MARIA DA FÉ

**MARCO PAULO GAMA
DE ANDRADE
JUNIOR:97027812649**

Assinado de forma digital por
MARCO PAULO GAMA DE
ANDRADE JUNIOR:97027812649
Dados: 2024.02.01 15:24:59 -03'00'

**ADILSON DOS
SANTOS -
CPF:451.134.326-8
7**

Assinado de forma digital
por ADILSON DOS SANTOS
CPF:451.134.326-87
Dados: 2024.02.01
09:28:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- **10/02/2024 – Sábado**

- **Banda "TransaSom"**

- Início às 23:45H (sábado-10/02) e término às 03:30H (domingo-11/02)

- **11/02/2024 – Domingo**

- Matinê – DJ ALAN SAHER - Início às 15:00H e término às 18:00H

- **Banda "Aguarius Café com Bobagem"**

- Início às 23:45H (domingo-11/02) e término às 03:30H (segunda-12/02)

- **12/02/2024 – Segunda-Feira**

- **"William Bonner Elétrico"**

- Início às 23:45H (segunda feira-12/02) e término às 03:30H (terça feira-13/02)

- **13/02/2024 – Terça-Feira**

- Matinê - Início às 15:00H e término às 18:00H

- **Banda "Cai pra K"**

- Início às 23:45H (terça feira-12/02) e término às 03:30H (quarta feira-13/02)

- O DJ Alan Saher além das Matinês, terá que fazer apresentações durante as noites do evento pré e pós apresentação das bandas.

Cláusula Terceira – DAS DESPESAS

Todas as despesas referentes a transporte, hospedagem, alimentação, água durante a passagem de som e durante o show, consumação de camarim durante o show bem como todos os impostos estão inclusos no valor e correrão por conta da empresa contratada.

Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.

Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo o pagamento efetuado em até 10 dias, após a realização **satisfatória** do evento, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

MARCO PAULO
GAMA DE ANDRADE
JUNIOR:97027812649

Assinado de forma digital por
MARCO PAULO GAMA DE
ANDRADE JUNIOR:97027812649
Dados: 2024.02.01 15:25:11
-03'00'

ADILSON DOS
SANTOS -
CPF:451.134.326-87

Assinado de forma digital
por ADILSON DOS SANTOS -
CPF:451.134.326-87
Dados: 2024.02.01 09:29:04
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cláusula Sexta – DA RETENÇÃO:

A retenção do tributo IRRF não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante pelo Simples Nacional.

Cláusula Sétima – DO ISSQN

A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 947/1994 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

Cláusula Oitava – DA DESPESA:

A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0027.2.0045 - Promoção de Festas Cívicas, Populares e Homenagens.

Cláusula Nona – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Décima – PENALIDADES:

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

- Arcar com as despesas referentes ao ECAD e demais licenças e alvarás bem como energia elétrica, estrutura de palco e sonorização que atenda ao RIDER da banda;

DA CONTRATADA:

- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.

- Um dos produtores deverá ficar na cidade, para cuidar de toda a logística, produção e concretização do show.

MARCO PAULO GAMA DE
ANDRADE
JUNIOR:97027812649

Assinado de forma digital por MARCO
PAULO GAMA DE ANDRADE
JUNIOR:97027812649
Dados: 2024.02.01 15:25:25 -03'00'

ADILSON DOS
SANTOS -

CPF:451.134.326-87

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS SANTOS -
CPF:451.134.326-87
Dados: 2024.02.01 09:30:13
-02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cláusula Décima Segunda – PUBLICAÇÃO:

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO:

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 77, incisos II da Lei nº 14.133/21, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 31 de janeiro de 2024.

ADILSON DOS
SANTOS -
CPF:451.134.326-87

Assinado de forma digital
por ADILSON DOS SANTOS
- CPF:451.134.326-87
Dados: 2024.02.01 09:30:25
-03'00'

MARCO PAULO GAMA DE
ANDRADE
JUNIOR:97027812649

Assinado de forma digital por MARCO
PAULO GAMA DE ANDRADE
JUNIOR:97027812649
Dados: 2024.02.01 15:25:37 -03'00'

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Marco Paulo Gama de Andrade Junior ME
Contratada

TESTEMUNHAS: NOME: ADVº CARLOS ALBERTO LEMES -
CPF: 855.150.356-15
15

Assinado de forma
digital por ADVº CARLOS
ALBERTO LEMES -
CPF:855.150.356-15
Dados: 2024.02.01
09:30:38 -03'00'

TESTEMUNHA 2: NOME: faciandh
CPF: _____